# PROJETO DE LEI Nº 256/17

Dispõe sobre: Padronização e instalação de Abrigos de Pontos de Ônibus na Cidade do Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigado o poder público municipal do Salvador a instalar equipamentos e padronizar todos os abrigos de Pontos de Ônibus da Cidade do Salvador.

Art. 2º Os usuários de transporte coletivo deverão ter a sua disposição assentos ou bancos, bem como coberturas de proteção para minimizar sua exposição a chuva, frio e ao sol, lhe dando mais segurança e conforto.

Art. 3º A construção e instalação dos pontos de ônibus padronizados ficará sob responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório do contrato de concessão do serviço e manutenção dos equipamentos, devendo ser divulgado no edital de licitação a competência da vencedora do certame para tais fins

Art. 4º Fica o poder público municipal, através da Secretaria de Mobilidade Urbana da Cidade do Salvador (SEMOB), responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos equipamentos e padronização citadas nesta Lei.

Parágrafo único: os abrigos deverão ser padronizados na cor adotado pelo poder público municipal, a exemplo dos já instalados ao longo das principais avenidas da Cidade do Salvador, devendo ser de estruturas estabelecidas pelos técnicos responsáveis, com material leve em sua cobertura, com instalação de rampa de acesso, bancos e com sanitários públicos nos pontos de ônibus de grande circulação de pessoas.

Art. 5º Em todos pontos de ônibus deverão ser colocados quadros informativos contendo número da linha, itinerário e tabela horária, como também deverão ser colocados iluminações especiais para conforto e segurança dos usuários.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de maio de 2017.

HÉLIO FERREIRA

JUSTIFICATIVA

Estrutura danificada, ineficácia e sujeira são alguns dos problemas enfrentados por cerca de 1,5 milhão de usuários do transporte público em Salvador, que esperam coletivos diariamente nos 3.089 pontos de ônibus da Cidade, sendo 689 com abrigos sem a mínima estrutura para atender as pessoas com algum tipo de deficiência e a maioria deles sem cobertura para proteger os usuários. Para o agravamento da situação, em alguns bairros populares as estruturas muitas vezes são feitas pela própria população na forma de um espaço improvisado para suprir as dificuldades diárias causadas pela ausência desses equipamentos públicos.

A principal reclamação dos usuários de transporte em Salvador é que os poucos pontos padronizados instalados na Cidade não têm painéis de informação sobre as linhas de ônibus e seus itinerários. Quem anda de ônibus sabe a falta que faz esse tipo de informação. Outra queixa é com relação às coberturas de vidro dos abrigos, embora o consórcio afirme que são vidros temperados e com proteção UV, a sensação de muita gente é de que os abrigos estão mais quentes e abafados.

Nessas mesmas condições, os equipamentos construídos em torno dos bairros nobres e em vias de grande circulação de veículos caracteriza-se pela a ausência de rampa, desnível nas alturas dos passeios e falta de local para sentar são problemas diários para idosos e pessoas com alguma deficiência.

Na avaliação de Denise Ribeiro, engenheira civil e professora do Departamento de Transporte da Universidade Federal da Bahia (Ufba), o poder público municipal parou de tomar medidas e ações necessárias. Para a especialista, a prefeitura já deveria ter feito uma revisão desses equipamentos, mas parou de olhar para eles como elementos necessários, alertando também para a falta de acessibilidade.

Obviamente não é apenas Salvador que enfrenta problemas com relação aos seus pontos de ônibus. Em geral, na maior parte das cidades brasileiras os pontos de ônibus são equipamentos precários, sem conforto, sem segurança, enfim, sem nenhuma qualidade.

O objetivo central desse Projeto de Lei é proteger os usuários do transporte coletivo da chuva e do frio, bem como proporcionar mais informações sobre o serviço. O Projeto confere ao cidadão que faz uso do transporte público mais dignidade e respeito.

Para tanto, solicito aos nobres vereadores a aprovação desta matéria. Salientando que é uma relevante obrigação deste poder aprovar projetos que realcem a auto estima do nosso povo. A padronização desses espaços é mais que necessária.

Sala de Sessões, 4 de maio de 2017.
HÉLIO FERREIRA